AUTÓGRAFO Nº 29/2020
Projeto de Lei nº 42/2020
Autoria do Vereador Rodrigo Simões

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS APONTAREM PARA CARTÓRIO DE PROTESTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC OU SIMILAR), OS MUNÍCIPES INADIMPLENTES DURANTE O PERÍODO QUE O MUNICÍPIO ESTIVER EM ESTADO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º No período de vigência do Decreto Municipal 069 de 19 de março de 2020, fica vedado ao Poder Executivo Municipal, por si ou por suas autarquias, o apontamento de dívidas ao Cartório de Protestos e Serviços de Proteção ao Crédito (SPC ou similar), de pessoas jurídicas ou físicas que, em razão da excepcionalidade suscitada no referido Decreto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de março de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente